



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando N.º 600 - Cx. Postal. 77 - CEP 14620 - Fones 726-2239 - 726-2474

LEI Nº 1158

De 26 de Maio de 1.980

Concedendo aos funcionários da Prefeitura, Inativos e Pensionistas, - aumento salarial de 41,5%.

O Dr. Edgar Benini, Prefeito do Município de Or-
lândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários Muni-
cipais, regidos por Estatutos, um aumento salarial de 41,5%
(quarenta e hum e meio por cento), bem como, na mesma pro-
porção, os proventos aos Inativos e Pensionistas.

Artigo 2º - O aumento de que trata o artigo ante-
rior, correrá por conta das verbas próprias constantes do
orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta lei retroagirá seus efeitos a partir de 1º de
maio de 1.980.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 26 de Maio de 1.980.

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal